

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 453.324,24** (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sec. Munic. Saúde, Sec. Munic. Assistência e Inclusão Social e Sec. Munic. Planejamento, Meio Ambiente e Habitação e como segue:

Suplementação:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|-------------------|-----------|---------|
| 07.01.20.608.0244.4209 | 3.33.50.41 | Contribuições | 29.734,00 | 87693-3 | 0001* |
| 08.01.10.302.0245.3001 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 88.405,12 | 87699-2 | 0040* |
| 07.01.04.122.0007.4684 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 40.000,00 | 88065-5 | 0001* |
| 08.01.10.301.0245.3002 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 49.980,00 | 87700-0 | 0040* |
| 36.01.04.122.0036.3009 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 38.405,12 | 83728-8 | 0001* |
| 12.02.08.244.0252.4139 | 3.33.50.43 | Subvenções Sociais | 15.000,00 | 87917-7 | 0001* |
| 12.01.04.122.0012.3009 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 10.000,00 | 84191-9 | 0001* |
| 12.01.04.122.0012.4681 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 5.000,00 | 86730-6 | 0001* |
| 08.01.10.301.0245.4698 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 176.800,00 | 88055-8 | 0040* |
| | | T O T A L..... | 453.324,24 | | |

(*) Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS; 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-------------------------------------|-------------------|-----------|---------|
| 03.01.04.122.0003.4018 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 2.400,00 | 85286-4 | 0001* |
| 03.01.04.122.0003.4029 | 3.33.90.40 | Serviço da Tecnologia da Informação | 27.334,00 | 85274-0 | 0001* |
| 04.01.04.123.0004.4665 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 25.000,00 | 85228-7 | 0001 |
| 29.01.28.846.0000.4164 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 146.810,24 | 83750-4 | 0001* |
| 29.01.28.846.0000.4163 | 3.33.90.91 | Sentenças Judiciais | 40.000,00 | 83747-4 | 0001* |
| 12.02.08.244.0249.3840 | 3.44.90.30 | Material de consumo | 5.000,00 | 87780-8 | 0001* |
| 12.02.08.244.0249.3840 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 5.000,00 | 87782-4 | 0001* |
| 12.02.08.244.0249.3840 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 3.000,00 | 87781-6 | 0001* |
| 12.02.08.244.0250.4679 | 3.33.90.30 | Material de consumo | 2.000,00 | 87821-9 | 0001* |
| 02.01.04.122.0002.4003 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 14.000,00 | 85306-2 | 0001* |
| 02.01.04.122.0002.4003 | 3.33.90.40 | Serviço da Tecnologia da Informação | 10.000,00 | 85308-9 | 0001* |
| 02.01.04.122.0002.4665 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 5.000,00 | 85304-6 | 0001* |
| 06.01.04.122.0006.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 127.800,00 | 85048-9 | 0001* |
| 10.01.04.122.0010.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 10.000,00 | 84227-3 | 0001* |
| 01.01.01.031.0001.1001 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 7.495,00 | 85459-0 | 0001* |
| 01.01.01.031.0001.1002 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 7.495,00 | 85462-0 | 0001* |
| 01.01.01.031.0001.1003 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 7.495,00 | 85477-8 | 0001* |
| 01.01.01.031.0001.1004 | 3.44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 7.495,00 | 85474-3 | 0001* |
| | | T O T A L..... | 453.324,24 | | |

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trvisan Henicka
Código Identificador: 8B585453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2022 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 402 de 08 de Novembro de 2022.

I – Edital de Seleção segue nas disposições abaixo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para atuar na Secretaria

Municipal de Assistência e Inclusão Social, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 –

DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA,

REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei nº 7.316 de 22 de março de 2018.

1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 01 (ano) contados a partir da homologação final do resultado.

1.3 As contratações temporárias, objeto da Seleção Pública Simplificada, terão o prazo contratual máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período conforme lei autorizadora nº 7.974 de 03 de Novembro de 2022.

1.4 Durante toda a realização da Seleção Pública Simplificada serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37, “caput”, da Constituição Federal.

1.5 A presente Seleção Pública Simplificada será constituída de 02 (duas) etapas, eliminatórias e classificatórias, sendo:

1.5.1 ETAPA 1 : Avaliação de títulos e experiência profissional por cargo da comissão composta para realização desta Seleção, e que classificará os inscritos por ordem decrescente de pontuação conforme tabelas de acordo com cada cargo e pontuações discriminadas no item 6.9 e; observa-se que serão considerados documentos comprobatórios obrigatórios para validação da inscrição e contagem dos pontos a serem entregues em envelope conforme item 4.1, os seguintes:

Cópia de documento de identificação Rg com CPF ou CNH • Currículo

Cópia de certificado, diploma ou certidão reconhecida legalmente pelo órgão respectivo comprovando a formação necessária para atuação no cargo desejado conforme pré requisitos estabelecidos no item 2.

Cópia de registro profissional Ativo conforme item 2

1.5.2 Serão considerados ELIMINADOS na ETAPA 1, os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios descritos no item 1.5.1.

1.5.3 Serão contabilizadas, após a validação da inscrição conforme item 1.5.1, apenas as pontuações das comprovações entregues impressas no envelope e seu requerimento de inscrição de acordo item 4.1 e subitens.

1.5.4 ETAPA 2 : Entrevista, conforme critérios para pontuação estabelecidos no item 7.3 do presente Edital.

1.6 O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

2 DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

| Cargo | Vaga | Carga Horária Semanal | Salário Inicial (R\$) | Pré-Requisito Comprovante de graduação (diploma ou certidão) Comprovante de registro profissional ativo |
|-------------------|---------|-----------------------|-----------------------|--|
| Assistente social | 2 vagas | 30h | R\$ 4.380,70 | |

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

3.1 Ter sido classificado na Seleção Pública Simplificada na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações e critérios estabelecidos para provisão conforme cada cargo. 3.2 Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4 Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

3.6 Possuir aptidão para o exercício do cargo;

3.7 Ter boa conduta pública e privada

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, das 09h às 13.30h dos dias 21 e 22 de novembro de 2022, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social na Rua Sete de Setembro nº 515, Centro, Santana do Livramento, na ocasião os candidatos deverão entregar já preenchido o requerimento de inscrição ANEXO 1 juntamente com o envelope aberto contendo as cópias das documentações obrigatórias conforme cada cargo e cópias comprobatórias das experiências e títulos previstas neste Edital,

4.2 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e 4.3 deste edital.

4.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 Será sumariamente considerada eliminada a inscrição do candidato que que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprove através da documentação entregue ou que não apresentar documentação comprobatória obrigatória conforme item 1.5.1

5 DAS ETAPAS 1 e 2 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1 As etapas seguirão o cronograma abaixo:

| ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura de inscrições | 16/11/2022 |
| Período de inscrições | 21 e 22/11/2022 |
| Publicação da relação preliminar dos classificados para ETAPA 2 | Até 05/12/2022 |
| Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar | Até 24hrs após a publicação da lista preliminar |
| Publicação da relação definitiva dos classificados para ETAPA 2 bem como datas e horários e local das entrevistas | Até 09/12/2022 |
| Divulgação da Classificação e resultado final da Seleção Pública | Até 20/12/2023 |

5.2 O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento da Seleção Pública Simplificada

6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - etapa classificatória e eliminatória

6.1 Reitera-se que a avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória e eliminatória conforme item 1.5.1 e serão contabilizadas as pontuações apenas das cópias e documentos comprobatórios anexados no envelope no ato da entrega dos documentos conforme item 4.1. 6.2 Serão contabilizadas somente as experiências para atividades realizadas a partir de 2010.

6.1.2 Os documentos comprobatórios, cópias dos Títulos e da

Comprovação de Experiência Profissional, juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues em envelope aberto que será lacrado após a conferência realizada pelo membro da Comissão, no ato do recebimento da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.1.3 Serão aceitos como documentos as cópias dos títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes conforme nível, expedidos por instituição legal ou reconhecida e que tenham sua data de conclusão anterior a publicação deste edital.

6.1.4 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.1.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada,

contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, registrada em cartório anterior a data de publicação deste edital.

certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

6.1.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.1.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.1.8 As pontuações referentes aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

6.2 Para o Cargo ASSISTENTE SOCIAL

| Item | Títulos | Comprovação | Pontuação Unitária | Pontuação máxima a ser contabilizada |
|------|--|---|--------------------|--------------------------------------|
| 1.1 | pós-graduação, mestrado, doutorado | Certificado, diploma, certidão de conclusão anterior a data de publicação do edital | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| 1.2 | Cursos de qualificação ou capacitação profissional | Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim | 2,0 pontos | 4,0 pontos |
| 2 | Experiência profissional | Observação | Pontuação Unitária | Pontuação máxima a ser contabilizada |
| 2.1 | Experiência profissional em órgãos públicos na atividade ou atuação específica na área social - SUAS | Para cada 12 (doze) meses de experiência | 2,0 pontos | 10 pontos |
| 2.2 | Experiência na atividade profissional em instituição privada na atividade ou atuação específica na área social | Para cada 12 (doze) meses de experiência | 1,0 pontos | |

7 DA ENTREVISTA

7.1 A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória da presente

Seleção Pública Simplificada

7.2 Serão classificados para a etapa da Entrevista, os candidatos que apresentarem maior pontuação na ETAPA 1, conforme quadro abaixo:

| CARGO | NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA |
|-------------------|---|
| Assistente Social | 10 |

7.2.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

7.3 A Entrevista visa avaliar os critérios abaixo definidos, conforme pontuação abaixo estabelecida:

| QUESITO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|------------------|
| 1. Pontualidade | 2,50 pontos |
| 2. Comunicação assertiva | 2,50 pontos |
| 3. Competências técnicas | 2,50 pontos |
| 4. Competências interpessoais | 2,50 pontos |

7.4 O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará eliminado da presente Seleção Pública Simplificada, independente da pontuação obtida na ETAPA 1

7.5 O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. Após esse horário será considerado apenas 50% da pontuação.

7.6 As notas atribuídas aos demais quesitos serão justificadas pela Comissão Responsável pelo Seleção Pública Simplificada.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Depois de concluídas as Etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

NOTA FINAL = (ETAPA 1 + ETAPA 2)

8.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

maior nota na ETAPA 2;

maior nota na ETAPA 1;

8.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital

8.4 A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos contestando:

a.) a relação preliminar dos classificados para a ETAPA 2;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico: **vagasassistencialsocial2021@gmail.com** SEGUINDO, IMPRETERIVELMENTE, o seguinte padrão:

TÍTULO: nome do candidato - vaga pretendida

TÍTULOS DO CORPO DO TEXTO: 1) motivo e 2) fundamentação

9.2.1 Recursos interpostos fora dos prazos previstos ou fora do padrão serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.2.2 Serão respondidos apenas os recursos que forem interpostos de acordo com o padrão e prazo previsto

9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

10.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2 A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3 A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de

Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

1 foto 3X4

cópia da Carteira de Identidade

cópia CPF

cópia da Carteira Profissional (quando necessário)

cópia da Carteira de Habilitação (quando necessário)

cópia do Título Eleitoral

cópia documento onde conste número do Pis/Pasep

cópia da Certidão de Nascimento/Casamento

cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos

cópia do Comprovante de Escolaridade

Atestado Médico com médico do trabalho

Certidão do Cartório Eleitoral

Alvará de folha corrida da justiça criminal

Certidão negativa de matéria cível e criminal

cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)

cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)

Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, o atestado de frequência escolar).

10.4.2 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6 O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente da Seleção Pública Simplificada, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7 A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato da Seleção pública Simplificada.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2 A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.4 A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases desta Seleção Pública Simplificada.

11.5 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública Simplificada, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.7 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.9 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade desta SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

11.10 A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço ou telefone não atualizados;

Endereço eletrônico desatualizado.

11.11 Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Seleção Pública Simplificada, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da seleção pública simplificada, no que se refere à realização da Seleção Pública simplificada.

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2022**

OBS: O preenchimento deverá ser realizado em letras de forma.

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ REGISTRO PROFISSIONAL: _____

Data de Nascimento: // Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____ Compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS**Data:** _____**Assinatura do Candidato****(a):** _____**Nº de Documentos Recebidos:** _____**Assinatura do Responsável pelo Recebimento:** _____**ANEXO II****CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL****PADRÃO DE VENCIMENTO: 11****ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Presta serviço de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover integração e/ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

B) Descrição Analítica: Aconselha e orienta o indivíduo afetado em seu equilíbrio emocional, baseando-se no seu conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de caos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interfere no tratamento para facilitar a recuperação da saúde. Organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe realizando atividades de caráter educativo recreativo, assistência a saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa. Assiste

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: atender a convocações extraordinárias quando necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Preencher os requisitos do Art. 7º da Lei 2620/90
b) Instrução: 3º grau completo na área.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A2D057A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.085/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DEFINE e REGULAMENTA a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.